



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Ano: 2022, nº 178

Edição Eleitoral

Disponibilização: sexta-feira, 30 de setembro de 2022

Publicação: sábado, 01 de outubro de 2022

Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Desembargador Roberto Eugênio da Fonseca Porto
Presidente

Desembargadora Elvira Maria de Almeida Silva
Vice-Presidente e Corregedora

Rubens Lisbôa Maciel Filho
Diretor-Geral

CENAF, Lote 7 - Variante 2
Aracaju/SE
CEP: 49081-000

Contato
(79) 3209-8602
ascom@tre-se.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência / Diretoria Geral	1
06ª Zona Eleitoral	2
34ª Zona Eleitoral	4
35ª Zona Eleitoral	6

ATOS DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA GERAL

PORTARIA

PORTARIA 831/2022

PORTARIA 831/2022

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 11/2018 deste Tribunal, que dispõe sobre o pagamento de alimentação aos colaboradores convocados para as eleições;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 618/2022 deste Tribunal, que fixa em R\$ 40,00 o valor per capita e trata do rol de beneficiários do pagamento de alimentação nas Eleições 2022;

e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atividades de apoio, a fim de manter as condições adequadas para o desempenho das atividades inerentes ao pleito eleitoral nos locais de apuração e totalização da Capital;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o pessoal relacionado na planilha anexa para realização de serviços auxiliares e de apoio administrativo na véspera e dia do pleito (1º Turno) de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria 768/2022.

Desembargador ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO

Presidente

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente, em 29/09/2022, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

[TRE-SE-relacao-terceirizados-convocação.pdf](#)

06ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 1098/2022 - 06ª ZE

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) LUIZ MANOEL PONTES, Juiz(Juíza) da 6ª Zona Eleitoral, ESTÂNCIA/SE, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER:

a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES GERAIS 2022 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 31410 - ESTÂNCIA				
Local de Votação: 1449 - ESCOLA GUMERCINDO BERSA				
Seção: 11	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	17941682178	SANDRA SANTOS NASCIMENTO	24612032100	MÔNICA DE JESUS SABINO
Local de Votação: 1392 - ESCOLA PROF. NILSON BARRETO SOCORRO				
Seção: 237	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
		TAINARA		VITÓRIA

1º SECRETÁRIO - MRV	29909092100	SANTOS DE JESUS	28637662160	SANTOS SILVA
Local de Votação: 1155 - GILBERTO AMADO, GRUPO ESCOLAR				
Seção: 233	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	27795552119	ALLAN BATISTA NASCIMENTO	29268652160	ROBSON WILLIAN PEREIRA DA CONCEICAO
Local de Votação: 1104 - GILSON AMADO, ESCOLA DE 1 GRAU PROF.				
Seção: 221	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	30267792100	MARIA EDUARDA SOUSA DIAS	28890022178	HERECKSON KESSELER DE JESUS SANTOS
Local de Votação: 1015 - JOAO NASCIMENTO FILHO, ESCOLA DE 1 GRAU				
Seção: 1	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	21896782100	CARLOS SIMOES DE SANTANA JUNIOR	21301312100	DANIELA PASSOS VIEIRA BISPO
Seção: 4	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	19720922100	MARCIA BEATRIZ REIS FROES	21896782100	CARLOS SIMOES DE SANTANA JUNIOR
Local de Votação: 1210 - JOAQUINA DE SOUZA, ESCOLA RURAL PROF.				
Seção: 111	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	23330062160	ANA PAULA DOS SANTOS	33729341740	ANA PAULA FRANCISCA SILVA DOS

				SANTOS
Função Especial	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	5744212100	JOSE ALBERTO DOS SANTOS	21298752100	ALLAN FELIPE LIMA CARVALHO
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	17936742186	VELÚSIA PEREIRA FERNANDES	20518382127	AUREA MARIA COSTA DIAS CARVALHO
Local de Trabalho: Sesi, ESCOLA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, situado à RUA DO POMPEU S/N				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	20607682178	CLAUDIA VIRGINIA LIMA DE JESUS	18495462100	CARLA LIMA DA SILVA
Local de Trabalho: ESCOLA CRECHE RECANTO VERDE, situado à RUA G, N 85, CONJUNTO RECANTO VERDE				

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 6ª Zona Eleitoral/SE, aos 29 (vinte e nove) dias de setembro de 2022.

Eu, LUIZ MANOEL PONTES, Juiz da 6ª Zona Eleitoral, preparei, digital e segue assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por LUIZ MANOEL PONTES, Juiz(íza) Eleitoral, em 30/09/2022, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1260199 e o código CRC FF4E23F0.

34ª ZONA ELEITORAL

PORTARIA

PORTARIA 839/2022 - 34ª ZONA ELEITORAL

Portaria 839/2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 34ª ZONA ELEITORAL, PAULO CÉSAR CAVALCANTE MACÊDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da Lei.

CONSIDERANDO o PODER DE POLÍCIA, previsto no artigo 35, XVII, do Código Eleitoral, que confere ao Juiz Eleitoral a possibilidade de tomar todas as providências ao seu alcance para evitar atos viciosos das eleições;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 116, 116-A, caput e parágrafo único, e 154 da Resolução TSE nº 23.669/2021, que dispõe sobre os Atos Gerais do Processo Eleitoral para as Eleições 2022, a serem realizadas, em 1º turno, no dia 02/10/2022 e, em eventual 2º turno, no dia 30/10/2022;

CONSIDERANDO que as estatísticas penais evidenciam que os atos de agressão e violência, tais como a contravenção penal de vias de fato e os crimes de ameaça, lesão corporal e homicídio tentado ou consumado, são estimulados em um grande número de casos pelo consumo abusivo de bebidas alcoólicas;

DETERMINA:

Art. 1º. Os Policiais Militares, os integrantes da Guarda Municipal e demais integrantes das forças de segurança, em serviço junto ao Juízo da 34ª Zona Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, deverão permanecer na entrada dos locais de votação para os quais foram designados, a fim de impedirem o acesso aos referidos locais de pessoas portando arma de fogo ou de qualquer natureza, salvo os agentes de força de Segurança Pública que se encontrarem em atividade no dia das Eleições.

§ 1º. As forças policiais (civis, militares e federais) que não estiverem em serviço no dia das Eleições e que porventura estejam portando arma de fogo, deverão, para ter acesso ao local de votação, acautelar o respectivo armamento seguindo a orientação dos agentes designados para o local de votação.

§ 2º. Os civis que carreguem armas, ainda que detentores de porte ou licença estatal, se conservarão a, no mínimo, 100m (cem metros) de qualquer seção eleitoral, não podendo se aproximar dos lugares da votação. O descumprimento desta proibição acarretará a prisão em flagrante por porte ilegal de arma, se for o caso, sem prejuízo do crime eleitoral correspondente.

§ 3º. Em havendo recusa das pessoas referidas no parágrafo 1º deste artigo em acautelar as armas que se encontrem em seu poder, os agentes de segurança designados para o local de votação deverão solicitar apoio ao Comando da Polícia Militar para adotar as medidas cabíveis, sem prejuízo do crime eleitoral correspondente.

Art. 2º É proibido à eleitora ou ao eleitor entrar na cabina de votação portando aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, ainda que desligados.

§ 1º. A mesa receptora indagará à eleitora ou eleitor, antes de ingressar na cabina de votação, sobre o porte dos objetos referidos no caput, que deverão ser desligados e colocados sobre uma mesa próximo à cabine, ao alcance dos olhos da eleitora ou eleitor.

§ 2º. Recusando-se a eleitora ou eleitor a colocar os objetos mencionados no caput sobre a mesa indicada pelos integrantes da mesa receptora, não será autorizada(o) a votar e deverá sair do local de votação sob pena de se configurar o crime previsto no art. 347 do Código Eleitoral e ser solicitada a ação da autoridade policial.

Art. 3º. É proibido o fornecimento, a comercialização, o oferecimento e a entrega de bebida alcoólica por pessoa física ou jurídica a uma distância inferior a duzentos metros dos locais de votação de 00h até as 23h59min do dia 02 de outubro de 2022.

Parágrafo único. Os proprietários e gerentes dos restaurantes, bares, lanchonetes, mercearias, mercadinhos e supermercados, que se localizem a duzentos metros ou menos do local de votação, deverão afixar, em local de fácil visualização, cópia da presente Portaria.

Art. 4º. É proibido o consumo de bebida alcoólica em áreas públicas, como parques, praças, canteiros, calçadas e vias públicas, ou em áreas de acesso público, de propriedade privada ou não, que estejam a uma distância inferior a duzentos metros dos locais de votação, de 00h até as 23h59min do dia 02 de outubro de 2022.

Art. 5º. É proibida de 00h às 22h do dia 02 de outubro de 2022, a comercialização de bens ou produtos por vendedores ambulantes, a uma distância inferior a duzentos metros dos locais de votação e também onde estiver proibido o trânsito de veículos automotores.

Art. 6º. O descumprimento do disposto nos artigos 3º, 4º e 5º desta portaria poderá sujeitar o infrator às penas do art. 347 do Código Eleitoral, sem prejuízo da apreensão dos objetos, fechamento coercitivo ou interdição do estabelecimento comercial, social e apreensão das mercadorias ofertadas ao público.

Art. 7º. Os agentes das forças de segurança em atuação na 34ª Zona Eleitoral deverão fazer cumprir a presente Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria, editada em caráter complementar à legislação pertinente, entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Socorro / SE, 30 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAULO CÉSAR CAVALCANTE MACÊDO

JUIZ ELEITORAL

35ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL DIVULGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO QUADRO GERAL DE PERCURSOS PARA O TRANSPORTE DE ELEITORES DA 35ª ZONA ELEITORAL

Edital 1102/2022 - 35ª ZE

DIVULGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO QUADRO GERAL DE PERCURSOS PARA O TRANSPORTE DE ELEITORES DA 35ª ZONA ELEITORAL

O Exma Juíza Eleitoral da 35ª Zona, KARYNA TORRES GOUVEIA MARROQUIM ABDALA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º da Lei 6.091/1974, c/c a Resolução TSE 23.669/2021,

FAZ SABER, a quem possa interessar, que encontra-se afixado no mural do Fórum Eleitoral Des. Pascoal Nabuco de Ávila, o quadro geral de percursos programados para o transporte de eleitores dos Municípios abrangidos pela circunscrição da 35ª Zona Eleitoral (Indiaroba, Santa Luzia do Itanhhy e Umbaúba), para as Eleições Gerais de 2022, alterados em razão de necessidade de adequações para melhor abranger algumas localidades.

[Quadro Geral de transporte de eleitores EDITAL - Indiaroba.pdf](#)

[Quadro Geral de transporte de eleitores EDITAL - Santa Luzia.pdf](#)

[Quadro Geral de transporte de eleitores EDITAL - Umbaúba.pdf](#)

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e para que no futuro não se possa alegar ignorância, MANDOU expedir o presente com cópia de igual teor que deverá ser afixada no local público de costume. Dado e passado nesta Cidade de Umbaúba/SE, ao(s) 30 (trinta) dia(s) do mês de setembro de 2022. Eu, Hércio José Vieira de Melo Mota, Analista Judiciário, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pelo(a) MM(a) Juiz(Juíza) Eleitoral.

EDITAL ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Edital 1101/2022 - 35ª ZE

DESIGNAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS SEÇÕES ELEITORAIS
ELEIÇÕES GERAIS 2022

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) KARYNA TORRES GOUVEIA MARROQUIM ABDALA, Juiz(Juíza) da 35ª Zona Eleitoral, UMBAÚBA/SE, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER a todos e todas que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, às Senhoras e Senhores Eleitores, Fiscais e Delegados ou Delegadas de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que nos termos do art. 135 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), tendo em vista a disponibilidade de somente 4 (quatro) salas do local de votação EMEF TOBIAS BARRETO, que será designado o local abaixo por este Juízo Eleitoral, discriminados onde funcionarão duas MESAS RECEPTORAS DE VOTOS desta 35ª Zona Eleitoral, que não podem funcionar no local originalmente designado, com vistas ao pleito: ELEIÇÕES GERAIS 2022 - primeiro turno.

Município: 32514 - UMBAÚBA

Local de Votação: 1260 - EMEF JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

Endereço: POVOADO MATINHA, S/N

Seções: 77, 81.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 35ª Zona

Eleitoral, UMBAÚBA/SE, foi publicado o presente Edital, que será afixado neste Cartório Eleitoral no local de costume.

Lavrado no Cartório da 35ª Zona Eleitoral/SE, aos 1 dia(s) do mês de Agosto do ano 2022 (01/08/2022).

Eu KARYNA TORRES GOUVEIA MARROQUIM ABDALA Juiz(Juíza) da 35ª Zona Eleitoral/SE, fiz digitar e assino.

Dr(a) KARYNA TORRES GOUVEIA MARROQUIM ABDALA

Juiz(Juíza) da 35ª Zona Eleitoral/SE

PORTARIA

PORTARIA

Portaria 833/2022

Esclarece, no âmbito da 35ª Zona Eleitoral, instruções e normas a serem observadas em função das Eleições para candidaturas estadual e federal de 2022.

A Exma. Sra. KARYNA TORRES GOUVEIA MARROQUIM ABDALA, Juíza Eleitoral da 35ª Zona do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no art. 139 da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral), e

CONSIDERANDO a realização das Eleições de 02 e 30 de outubro de 2022 (2º turno);

CONSIDERANDO a complexidade da legislação eleitoral e a necessidade de, em face disto, esclarecer as normas e instruções a serem observadas pelos candidatos e pelo eleitorado;

CONSIDERANDO o permissivo estampado pelo art. 35, IV e XVII, do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da ordem pública no dia do Pleito de 2022, prevenindo a ocorrência dos delitos previstos no art. 296 e 297 do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO o Poder Geral de Cautela e do Poder de Polícia, previstos no Código Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar cidadãos, coligações, partidos políticos, candidatos, eleitores e servidores para as eleições municipais de 2022 em Umbaúba, Indiaroba e Santa Luzia do Itanhhy;

CONSIDERANDO que a Lei 9.504/97, a Resolução TSE 23.610/2019 e a Resolução TSE 23.669/2021, impõem uma série de restrições no dia da eleição, bem como regulamentam a atuação dos fiscais nomeados por partidos e coligações;

CONSIDERANDO a autorização conferida aos Juízes Eleitorais para a tomada de decisões necessárias para a manutenção da tranquilidade do pleito e a viabilização das operações de segurança e combate aos crimes eleitorais pelos órgãos de segurança pública pela Portaria de nº 798/2022 do TRE;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as instruções de procedimentos contidas no Anexo Único desta Portaria, adotadas com base na legislação eleitoral e nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral pertinentes, como forma de orientação aos cidadãos e candidatos ao pleito eleitoral.

Art. 2º - A inobservância ao contido nas resoluções e normas legais apontadas poderá caracterizar crime, cumprindo à autoridade policial adotar as providências penais em face do infrator.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Juízo Eleitoral da 35ª Zona, em Umbaúba, Estado de Sergipe, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (2022).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

KARYNA TORRES GOUVEIA MARROQUIM ABDALA

Juíza da 35ª Zona Eleitoral

[Portaria atualizada eleitoral 2022.pdf](#)

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ÍNDICE DE PARTES

ÍNDICE DE PROCESSOS